

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 166 de 26 de outubro de 1995.

CRIA O DISTRITO DE RAINHA DO MAR.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Distrito de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá.

Art. 2º- O território do Distrito acima criado é assim constituído:

Ao Sul- inicia no Oceano Atlântico, divisa com o Município de Osório, segue por uma linha seca e reta até encontrar o Rio Tramandaí, orientando-se pelo extremo sul do loteamento da Praia de Rainha do Mar.

Ao Norte- inicia no Oceano Atlântico e parte uma linha reta e seca no limite sul do Balneário de Maristela, limítrofe com área atualmente não urbanizada, ao norte do Balneário de Arpoador, em direção a oeste.

A Leste- acompanha a margem do Oceano Atlântico entre os extremos norte e sul.

A Oeste- confronta-se com o Município de Osório.

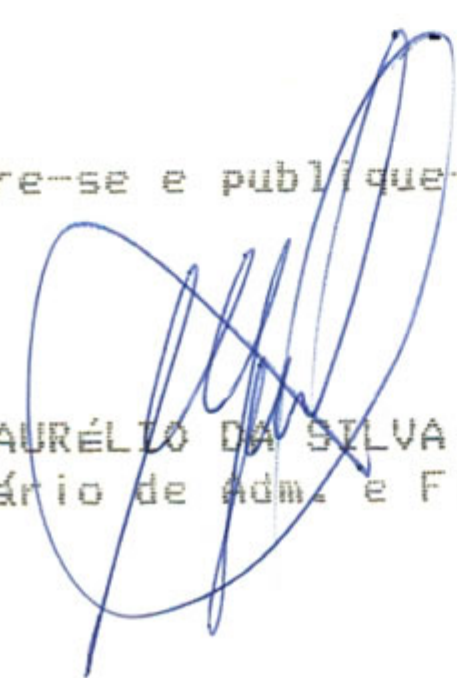
Art. 3º- A Sede Administrativa do Distrito, fica na localidade de Rainha do Mar.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de novembro de 1995.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças